

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 133/2004 de 29 de Junho de 2004**

Considerando que a Casa do Povo dos Biscoitos despendeu 2.880,90 €, com o pagamento dos funcionários não pertencentes ao quadro, da valência Serviço de ajuda Domiciliária ao abrigo do Projecto PROSA;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo dos Biscoitos – concelho de Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Biscoitos

1. Proceder ao pagamento das referidas despesas;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2. 800,00 € (dois mil e oitocentos euros) destinado a comparticipar os custos acima referidos.

17 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. -  
O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Biscoitos, *Eugénio Manuel Brasil de Simas*.